

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 228

Sexta - feira, 29 de Dezembro de 1995

11.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1573/95

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira a pagar à empresa denominada "Assiconstroi—Sociedade de Construções, S.A." a despesa correspondente à revisão de preços provisórios na importância de 6 311 407\$00.

Resolução n.º 1574/95

Atribui à "Fundação João Pereira" um subsídio, no montante global de 12 000 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1573/95

Sob a responsabilidade do Centro de Segurança Social da Madeira, decorrem os trabalhos inerentes à empreitada "Concepção/Construção de Lares/Residências e Serviços Gerais no Estabelecimento Vilamar do Centro Polivalente do Funchal".

- Dos trabalhos já realizados, a empresa adjudicatária tem direito à revisão de preços, ainda que provisória, nos termos legais.

- Tendo em conta que a competência para a autorização desta despesa pertence à entidade que autorizou a adjudicação da referida empreitada, conforme estipula o artigo 10º. nº.3, do Dec-Lei nº.55/95 de 29 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- 1 - Autorizar o CSSM a pagar à empresa Assiconstroi - Sociedade de Construções S.A. a despesa correspondente à revisão de preços provisória na importância de 6.311.407\$00, acrescido do IVA.
- 2 - O pagamento será feito mediante a apresentação de factura não sendo necessário a celebração de contrato escrito.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1574/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 1995, resolveu:

- 1 - Atribuir à Fundação João Pereira nos termos do artº. 20 do Decreto Legislativo Regional nº.1/95/M, de 14 Fevereiro, um subsídio no valor de 12.000.000\$00, destinado a apoiar as vítimas do acidente ocorrido na freguesia do Loreto, concelho da Calheta, no dia 7 de Setembro de 1992, e respectivas famílias, que comprovadamente se encontrem em situação de manifesta dificuldade económica e social.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capº. 01, Div. 00, SubDiv. 00, Código 04.03.01. alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 30\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table> <tr> <td>Completa (Ano).....</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série "</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série "	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00							
Cada Série "	2 640\$00	"	1 320\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"